



**INFORMAÇÕES PARA FINS DE DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA  
EXERCÍCIO 2015 (ANO-CALENDÁRIO 2014)**

***RECLAMATÓRIA TRABALHISTA N. 1478-2004-654-09-00-0 INTERNÍVEIS***

As instruções abaixo se referem aos créditos recebidos por petroleiros na Reclamatória Trabalhista n. 01478-2004-654-09-00-0 (interníveis) proposta pelo Sindipetro PR/SC contra a Petrobrás S/A, cujos valores foram pagos nos meses de novembro e dezembro de 2014.

Tratam-se de informações gerais fornecidas no intuito de facilitar o beneficiário a preencher sua Declaração de Imposto de Renda do exercício 2015.

Sugerimos que todos os beneficiários guardem com cuidado a documentação referente à prestação de contas fornecida pelo Sindicato e advogados para eventual apresentação à Receita Federal.

O Sindicato esclarece que o presente informativo tem a função de auxiliar no preenchimento da DIRPF, ficando a critério de cada contribuinte adotar o procedimento que entender mais adequado.

Por fim, a orientação para aqueles que não se sentirem seguros sobre como realizar a Declaração é que procurem profissional especializado na área contábil.



## INFORMAÇÕES BÁSICAS

NATUREZA DO CRÉDITO: Tributável

ORIGEM DO CRÉDITO: Reclamatória Trabalhista 01478-2004-654-09-00-0

FONTE PAGADORA: Banco do Brasil – CNPJ 00.000.000/0001-91

VALOR DO CRÉDITO (BASE DE CÁLCULO): (Ver Termo de prestação de constas)

HONORÁRIOS DE ADVOGADO: (ver nota fiscal)

HONORÁRIOS DE CONTADOR: (ver nota fiscal)

NÚMERO DE MESES: Consultar o Sindipetro

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA: Não houve.

PAGAMENTO PENSÃO ALIMENTÍCIA: Não houve.

### PASSO A PASSO

(conforme programa vigente para DIRPF do exercício 2014)

Para informar corretamente os valores na Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF do exercício 2015, ano-calendário 2014), observe:

**1)** Na Declaração abra o campo **“rendimentos recebidos acumuladamente”**;

**2)** Marque a opção a **“exclusiva na fonte”**;

**3)** Insira o **“valor do rendimento”** (Para identificar o valor, utilize o termo de prestação de contas fornecido pelos advogados quando efetuado o repasse no Sindicato. Para identificar o valor, **a)** some o **“valor principal”** ao valor do **“IRRF”**; **b)** realizada a soma, subtraia do total obtido o valor pago a título de honorários de advogado e honorários de contador. O resultado destas operações é o **“valor do rendimento”** que deverá ser informado na Declaração.

**4)** Informe a fonte pagadora, que, no caso, é o **Banco do Brasil**, CNPJ n. 00.000.000/0001-91;

**5)** Informe o valor do imposto de renda retido na fonte que consta no Termo de Prestação de Contas. Para a maioria dos beneficiados não houve retenção.

**6)** Informe o número de meses. Consultar o Sindipetro pelo telefone (41) 3332-4554. Tratar com Liliane ou Mariley.

**7)** Informar o valor dos honorários de advogado e de contador no campo “pagamentos e doações”. Os valores pagos e as informações dos prestadores dos serviços constam nas notas fiscais.

### EXEMPLO PRÁTICO

Abaixo exemplo para auxiliar na identificação dos valores:

HISTÓRICO	REF.	VALOR
VALOR PRINCIPAL		R\$ 50.000,00
FGTS		R\$ -
Imposto de renda retido na fonte (IRRF)		R\$ -
Total do crédito		R\$ 50.000,00
Honorários		R\$ 8.000,00
Honorários contador		R\$ 500,00
Custas processuais		R\$ 20,00
<b>SALDO</b>		<b>R\$ 41.480,00</b>

No exemplo acima, a primeira operação a ser realizada é somar o “valor principal” ao “IRRF” ( $R\$ 50.000,00 + R\$ 0,00 = R\$ 50.000,00$ ). Na sequência, subtraia as despesas com contador e advogado ( $R\$ 50.000,00 - R\$ 8.000,00 - R\$ 500,00 = R\$ 41.500,00$ ). O valor das operações deve ser informado na DIRPF, ou seja, neste caso, o rendimento equivale a R\$ 41.500,00.